Direcção dos Serviços de Economia, sitas nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a sociedade Lamex de Comercialização, Limitada, para o fornecimento de equipamento (móveis deslizantes), destinado ao apetrechamento das novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia, sitas nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, pelo montante de \$ 902 620,00 (novecentas e duas mil, seiscentas e vinte) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1990	 \$ 361 048,00
1991	 \$ 541 572,20

- Art. 2.° O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.
- Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.
- Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

Portaria n.º 263/90/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação da obra de novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Tendo a Portaria n.º 247/90/M, de 10 de Dezembro, saído com incorrecções que alteram o objecto do referido contrato de adjudicação, torna-se necessário publicar uma nova autorização.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do termo de averbamento ao contrato celebrado com o empreiteiro Bien Mulyapatera, para a obra de novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia, nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional. O montante global da empreitada passará a ser de \$ 4 933 222,20 (quatro milhões, novecentas e trinta e três mil, duzentas e vinte e duas patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1990	 \$ 4	$000\ 000,00$
1991	 \$	933 222 20

- Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.
- Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.
- Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.
- Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 247/90/M, de 10 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990. Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

Portaria n.º 264/90/M

de 31 de Dezembro

Verificou-se que, em virtude de diferenças cambiais, a verba escalonada para o presente ano pela Portaria n.º 94/89/M, de 5 de Junho, veio a revelar-se insuficiente, em \$ 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas, para fazer face aos encargos a liquidar.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Único. É autorizada a revisão da Portaria n.º 94/89/M, de 5 de Junho, no que respeita às verbas escalonadas para o ano de 1990, cujo montante inicial de \$ 6 369 129,50 (seis milhões, trezentas e sessenta e nove mil cento e vinte e nove patacas e cinquenta avos) é acrescido de \$ 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas, passando a ser de \$ 6 397 129,50 (seis milhões, trezentas e noventa e sete mil, cento e vinte e nove patacas e cinquenta avos).

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

Portaria n.º 265/90/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação do projecto «Reformulação da drenagem pluvial e residual da Bacia B», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Cesl-Ásia, para a realização do projecto de reformulação da drenagem pluvial e residual da Bacia B, pelo montante de \$ 1 300 000,00 (um milhão e trezentas mil) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

 1990
 \$ 130 000,00

 1991
 \$ 1 170 000,00

- Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.
- Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.
- Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 155/GM/90

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no termo de averbamento ao contrato da obra «Centro de Instrução Conjunto — Fase II» a celebrar entre o território de Macau e as Construções Técnicas, S.A.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1990. — O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1990. — O Chiefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Cristina Bordalo*.

SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Outubro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Dezembro do mesmo ano: Vicente Domingos Pereira Coutinho, auxiliar técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso—nomeado, provisoriamente, por um ano, assistente de relações públicas de 2.ª classe, do 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e do artigo 3.º da Lei n.º 6/89/M, de 7 de Agosto, conjugados com os n.º 1 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pela citada Lei n.º 6/89/M, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 18 de Outubro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Dezembro do mesmo ano:

Silvina Teixeira da Costa Garcia, adjunto-técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e do artigo 3.º da Lei n.º 6/89/M, de 7 de Agosto, conjugados com a alínea b) do n.º 8 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pela citada Lei n.º 6/89/M, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1990. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex. o Encarregado do Governo, de 17 de Dezembro de 1990:

Noémia Maria de Fátima Lameiras, chefe de Sector das Relações Profissionais de Estrangeiros do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — prorrogada, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991, para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

Luísa Maria Boal Robalo, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia — prorrogada, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de